



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.029 / 2012

**ALTERA A LEI Nº 971/2010 QUE INSTITUIU O PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 1º e 2º do artigo 28 da Lei Municipal nº 971 de 21.09.2010 (Plano de Carreira do Magistério), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 -

§ 1º - O tempo destinado a horas-aula corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal.

§ 2º - O tempo destinado às horas atividades corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento ao período reservado a estudos, planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, participação nas atividades de direção e administração da escola e à articulação com a família e a comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 01 de março de 2012.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal